

Of. nº /GP

Paço dos Açorianos, de novembro de 2012.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao disposto no artigo 116, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, encaminho à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei, cujo objetivo é a abertura de Crédito Suplementar no Executivo Municipal, no valor R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Tal crédito destina-se ao pagamento de campanha publicitária, visando à antecipação de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Trata-se de uma campanha implementada anualmente, expondo aos munícipes porto-alegrenses as vantagens do pagamento antecipado.

Outrossim, este ingresso de receita antecipado é imprescindível ao Tesouro Municipal, eis que o fluxo de caixa, neste período do ano, contempla saídas substanciais de recursos, com destaque ao pagamento do 13º salário e 1/3 de férias aos servidores municipais. Além disso, o ingresso antecipado contribui, sobremaneira, ao equilíbrio das contas públicas, preconizado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Valho-me desta oportunidade para reiterar a Vossa Excelência votos de alta estima e consideração.

José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 046/12

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seu respectivo recurso:

PROGRAMA: 137 - Mais Recursos, Mais Serviços

Crédito: 1301-04.0122.137.2538 - PUBLICIDADE - SMF

Órgão Executor - SMF/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$ 1.700.000,00

Recurso: Programa: 9999 - RESERVAS

Órgão Executor - RC/RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

R\$ 1.700.000,00

Valor Total :

R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.